Assinado por: IVANGER BARRETO CAMIN (26691137884)
Data: 09/11/2022 15:33:51

Diário Oficial
Município de FLOREAL

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022 Edição Nº 401 Página

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

Diário Oficial
Município de FLOREAL
Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022 Edição Nº 401

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO EDITAL TIRAS REAGENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO Nº 089/2022

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Floreal licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de tiras reagentes para detecção de glicemia capilar para distribuição e uso interno na Unidade Básica de Saúde de Floreal, de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Fica determinado o dia **29 de Novembro de 2022, até às 13:00**, para cadastramento das empresas e recebimentos das propostas no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, na forma do Edital.
O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitação, sito à Rua Vereador Vitaliano de Grande, 335 – Centro – Floreal (SP), pelo site www.floreal.sp.gov.br ou diretamente no site da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3847 1152. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.
Floreal/SP, 08 de Novembro de 2022.
NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 091/2022

OBJETO: "Aquisição autorizada pela LEI N° 1.749 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.022 de: UM *IMÓVEL URBANO, com área de 243,43 metros quadrados (243,43 m2), parte do lote nº 01, da quadra "G'', no loteamento denominado "JARDIM SANTA RITA'', situado na cidade de Floreal, distrito e município de igual nome, comarca de Nhandeara, medindo 11,00 metros de frente para a Rua João Miguel Géa Romero, do lado par e 8,23 metros de desenvolvimento de curva de esquina entre as Ruas João Miguel Géa Romero e Nércio Godoy; 14,00 metros de fundos, confronta-se com parte do lote nº 01; 14,50 metros do lado direito (de quem da rua olha para o lote), confronta-se com o lote 02; e, 16,50 metros do lado esquerdo, confronta-se com a Rua Nércio Godoy,* de propriedade de LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA, Sob Matricula nº 13.345 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexo - Nhandeara/SP, no valor devidamente avaliado de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que será destinado a futura construção de equipamento social, esportivo, prédios públicos e/ou outras finalidades de interesse público.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022 – DISPENSA Nº 037/2022 –PROCESSO Nº 091/2022

Contratante: Município de Floreal. **CONTRATADO/VENDEDOR**: Srª **LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA**, pessoa física, portadora do RG nº 4.468.991-3 e CPF nº 148.313.188-25, e o Sr **JOSÉ JUNQUEIRA FILHO,** RG 4.263.389, SSP E CPF: 198.619.078-15, **CASADOS** sob regime de comunhão universal de bens, residentes na Rua LUIZ FAVARONI, nº 253, bairro Centro, na cidade de Floreal/SP: "Aquisição autorizada pela LEI N° 1.749 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.022 de: UM *IMÓVEL URBANO, com área de 243,43 metros quadrados (243,43 m2), parte do lote nº 01, da quadra "G'', no loteamento denominado "JARDIM SANTA RITA'', situado na cidade de Floreal, distrito e município de igual nome, comarca de Nhandeara, medindo 11,00 metros de frente para a Rua João Miguel Géa Romero, do lado par e 8,23 metros de desenvolvimento de curva de esquina entre as Ruas João Miguel Géa Romero e Nércio Godoy; 14,00 metros de fundos, confronta-se com parte do lote nº 01; 14,50 metros do lado direito (de quem da rua olha para o lote), confronta-se com o lote 02; e, 16,50 metros do lado esquerdo, confronta-se com a Rua Nércio Godoy,* de propriedade de LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA, Sob Matricula nº 13.345 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexo - Nhandeara/SP, no valor devidamente avaliado de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que será destinado a futura construção de equipamento social, esportivo, prédios públicos e/ou outras finalidades de interesse público. DOTAÇÃO: 24-6 459061.00 Aquisições de Imóveis/Tesouro/Administração Geral **VALOR R$ 65**.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Norival Framcisco Garcia Junior, Prefeito Municipal. Floreal, 07 de novembro de 2022.

Município de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022
PROCESSO Nº 090/2022

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Floreal licitação na modalidade Pregão, sendo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de insumos para manutenção das piscinas do Centro de Lazer Acyr Scalon, com entregas parceladas, de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referencia (Anexo I) deste Edital. Fica determinado o dia 29 de novembro de 2022, até às 8:00, para cadastramento das empresas e recebimentos das propostas no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br , na forma do Edital. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitação, sito à Rua Vereador Vitaliano de Grande, nº 335 – Centro – Floreal (SP), pelo site www.floreal.sp.gov.br ou diretamente no site da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3847 1316. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/whats (42) 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br. Floreal/SP, 08 de novembro de 2022.

EXTRATO CONTRATO CACILDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022 – DISPENSA Nº 036/2022 –PROCESSO Nº 088/2022

Contratante: Município de Floreal. Contratada: CACILDA VIAN MARIN ME. Objeto: Ratifica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de brinquedos infantis para distribuição no Natal das crianças. R$ 21.612,50 (vinte e um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Material de Consumo/Geral/Tesouro. Vigência: 07/11/2022 a 07/03/2023. Data da assinatura: 07/11/2022. NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR – Prefeito Municipal.

RESPOSTA RECURSO

Município de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 082-1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO Nº 081/2022

Interessado: AUTO POSTO SÃO JOSÉ DE FLOREAL LTDA

Assunto: Análise de Recurso Administrativo – Contrato nº 082-1/2022 - Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 036/2022, cujo objeto do presente é a aquisição parcelada do combustível Diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota Municipal.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **AUTO POSTO SÃO JOSÉ DE FLOREAL LTDA**, CNPJ nº 05.609.473/0001-04, tombado sob nº 821/2022 de 27/10/2022, em face do indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato n. 082-1/2022, cujo objeto e a aquisição parcelada do combustível Diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota municipal.

Para tanto, em breve resumo, sustenta ser necessária a concessão do reequilíbrio econômico financeiro do preço deste combustível para manutenção do equilíbrio contratual; que o preço dos combustíveis é volúvel, não havendo previsão de aumento ou diminuição do valor, e que foram comprovados nos autos eventos imprevisíveis que independem da vontade das partes; apresenta cálculos de aumento e diminuição do valor e supostas conversas com fornecedores e notas fiscais; ao fim, em que pese não haver pedido expresso, infere-se o pleito de deferimento do reequilíbrio econômico financeiro deste contrato.

Passamos à análise.

II. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO: DOS PRESSUPOSTOS DE INTRINCECOS E EXTRINSECOS. DIREITO A RECURSO.

Município de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

Cediço que o cabimento do recurso administrativo se sujeita à apreciação de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão.

A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido – vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado.

Dentre os pressupostos recursais, em apertada síntese nos manifestamos para não abandonarmos a discussão:

01) Dever de sanar vícios – vigora no Direito Administrativo o poder-dever de a Administração revisar os próprios atos e de sanar, até mesmo de ofício, os defeitos encontrados, mesmo quando um recurso é defeituosamente formulado e não preencha os requisitos legais.

02) Classificação dos pressupostos recursais – são subjetivos e objetivos. Os subjetivos são os atinentes à pessoa do recorrente, enquanto que os objetivos referem-se aos dados do procedimento propriamente dito.

Os pressupostos subjetivos são a legitimidade e o interesse recursal.

Os pressupostos objetivos são a existência de um ato administrativo de cunho decisório, a tempestividade, a forma escrita, a fundamentação e o pedido de nova decisão, presentes na peça da Recorrente.

Nesse quadrante, analisa-se a presença ou não dos pressupostos subjetivos, assim como os pressupostos objetivos, fazendo-se notar o ato administrativo de cunho decisório, a tempestividade, a forma escrita e a fundamentação do recurso.

03) Legitimidade do recurso – A legitimidade recursal é atribuída àquele que participa da licitação (ou que se encontra em condições de participar dela) ou do contrato administrativo.

Este pressuposto é claro, pois que a petição da recorrente está assinada pelos representante legal da empresa licitante.

Município de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

04) Ato administrativo decisório – Não cabe a interposição de recurso administrativo quando inexistir ato administrativo de cunho decisório. Apenas os atos decisórios são aptos a provocar lesão a interesse da parte.

A existência de ato decisório está presente quando da decisão negativa do pedido de reequilíbrio econômico financeiro que, segundo os argumentos da recorrente, não cumpriu com os ditames legais.

05) Prazo – da necessidade de demonstração da intenção de recorrer no prazo de 05 dias úteis, como exigido pela Lei n. 8.666/93.

No caso em que aqui cuidamos, o recurso foi protocolado no dia 27/10/2022, ou seja, dois dias após a publicação da decisão combatida (DOM de 25/10/2022).

Assim, em sede de admissibilidade, pela empresa AUTO POSTO SÃO JOSÉ DE FLOREAL LTDA, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração e tempestividade.

III. DA FALTA DE AMPARO LEGAL E/OU FÁTICO PARA CONCESSÃO DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

Atendo-se ao presente caso, temos que a recorrente firmou o referido contrato administrativo para fornecimento do combustível Diesel S-10 na data de 14/10/2022, comprometendo-se ao fornecimento pelo valor de R$ 5,94 por litro.

Através do requerimento administrativo objeto do protocolo n. 796 de 18/10/2022, pleiteia o reajuste no percentual de 4,3074%, para assim elevar o valor de venda para R$ 6,20.

No decorrer processual, o pedido foi encaminhado ao setor de compras do Município para pesquisa dos preços de venda deste combustível, na "bomba", em demais estabelecimentos revendedores neste município e em municípios desta microrregião, procedimento adotado por esta municipalidade no trato de todos os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, inclusive durante a vigência do contrato anterior para fornecimento do combustível, coincidentemente firmado com esta mesma empresa.

Município de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

O setor de compras, mediante a pesquisa de preços, apurou então que o valor médio de venda do combustível Diesel S-10, na data de **19/10/2022**, era de **R$ 6,41** (seis reais e quarenta e um centavos) por litro.

	AUTO POSTO FLOREAL	AUTO POSTO 508 NHANDEARA	AUTO POSTO OLIVEIRA LESSI MAGDA	AUTO POSTO BRASIL MAGDA	VALORES MÉDIOS
ITEM 04 ÓLEO DIESEL S-10	R$ 6,39	R$ 6,29	R$ 6,69	R$ 6,29	R$ 6,41

Noutro ponto, extrai-se dos autos deste processo licitatório que para realização da sessão de lances deste Pregão Eletrônico, foi realizada na data de **03/10/2022**, pesquisa de preços de venda deste combustível, constatando que o preço médio de venda do combustível Diesel S-10, em estabelecimentos congêneres, era de **R$ 6,42** (seis reais e quarenta e dois centavos) por litro.

	AUTO POSTO BRASIL MAGDA	AUTO POSTO 508 NHANDEARA	AUTO POSTO OLIVEIRA LESSI MAGDA	VALORES MÉDIOS
ITEM 04 ÓLEO DIESEL S-10	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,69	R$ 6,42

Ora, a pesquisa de preços é clara e não abre margem para discussões acerca dos valores praticados antes e agora pelo mercado deste ramo. É evidente que os valores de venda deste combustível neste Município e em outros municípios desta microrregião **NÃO sofreu reajuste no período de 03/10/2022 a 19/10/2022**, e, ao contrário, teve leve queda, o que pode ser considerado estabilidade do preço no período.

A estabilidade dos preços, e até mesmo uma queda, são demonstradas inclusive pelas notas fiscais juntadas a este recurso pela recorrente que, ao contrário do pedido, demonstram queda no valor de compra do produto.

Não procede também a afirmação da recorrente que a pesquisa de preços não reflete a realidade do mercado e do fornecedor, eis que empresas de maior porte em cidades mais populosa ou com maior fluxo de veículo teria maior lucro. Veja que a pesquisa de preços foi realizada

Município de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

neste município e no município de Magda, ambos com populações semelhantes e com os mesmos dois postos fornecedores de combustível. Assim também a pesquisa realizada com posto do município de Nhandeara, que tem população maior, porém, com cinco postos de fornecimento de combustíveis, o que traz equivalência em população e fornecedores de combustíveis.

Assim, dada a estabilidade dos preços deste combustível no período, e a regularidade em que se processou o pedido de reequilíbrio, o presente recurso administrativo **não** encontra respaldo legal para ser deferido.

IV - DISPOSITIVO:

A par do exposto, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões, concluo que a Administração Pública não pode se afastar das regras por ela mesma adotadas, isto porque, apenas desta forma está a se garantir segurança e estabilidade nas relações jurídicas, razão pela qual **DECIDO em RECEBER o Recurso Administrativo apresentado pela empresa AUTO POSTO SÃO JOSE DE FLOREAL LTDA,** CNPJ n° 05.609.473/0001-04, **e INDEFERIR o pedido,** mantendo a decisão administrativa de fls. 226/228 por seus próprios fundamentos, mantendo assim, como preço de venda de combustível Diesel S10, o valor contratado de **R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)** por litro.

Registre-se, publique-se, intime-se.

Floreal – SP, 09 de novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal de Floreal